

**LEI nº 2.055/2.003**

Autoriza o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional vinculado ao Programa de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de Incentivo Financeiro Adicional vinculado ao Programa de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, instituído através da Portaria nº 1.350 de 24 de julho de 2003 do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Público Municipal expedir normas regulamentares, caso necessário.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino – MG, 23 de Dezembro de 2003.

**José Américo Buti**  
**Prefeito Municipal**